

outubro de 2019, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná o regime de compensação de horas para servidores, e a compensação por trabalho em regime de plantão para os Defensores Públicos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de implantação imediata de plantão de custódia em sedes institucionais que contém número reduzido de membros em exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se respeitar a lista de antiguidade entre membros;

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores Públicos, que atuam na Comarca de Curitiba, interessados em participar do plantão de custódia aos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia 01/12/2021 e 28/02/2022, inclusive.

Art. 1º. O plantão de custódia, exercido na Cidade de Curitiba, destina-se à realização de audiências de custódia durante os dias em que não houver expediente forense, conforme estabelecido no Decreto Judiciário nº 597/2020 e o próximo que vier lhe suceder.

Parágrafo único. Se no próximo Decreto Judiciário, que estabelecer o calendário de feriados e suspensões de expediente forense para o exercício de 2022, estiver prevista alguma data diversa da constante no presente edital, será expedido um novo edital retificando as datas e consolidando o calendário de plantões, bem como, serão oportunizadas novas inscrições para os Defensores Públicos que tenham interesse em trabalhar nas datas que eventualmente venham a ser acrescentadas, sem prejuízo das datas já constantes no presente.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 11 de novembro de 2021, através do e-mail segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, na forma do Anexo.

Art. 3º. Atuarão no plantão de custódia, nesta ordem, os Defensores Públicos voluntários e os demais membros, observada a regra da antiguidade.

§ 1º. A escala será formulada observando-se:

I – primeiro, a ordem de antiguidade entre aqueles que se voluntariarem, preferindo-se o mais antigo;

II – em seguida, a ordem de antiguidade entre os não inscritos, preferindo-se o menos antigo, mantendo-se sempre a rotatividade da escala.

§2º. Aquele que se voluntariar deverá indicar os dias em que se coloca à disposição, limitado ao período de 30 (trinta) dias por ano.

Art. 4º. Recebidas as inscrições, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, seguindo os critérios do art. 3º.

Art. 5º. Não havendo inscritos suficientes para todos os períodos, o Segundo Subdefensor Público-Geral designará para o plantão 1 (um) Defensor Público para a Comarca de Curitiba, observados os critérios do art. 3º.

§1º. O plantão será dividido nos seguintes períodos:

- i. 04 e 05 de dezembro de 2021;
- ii. 08 de dezembro de 2021;
- iii. 11 e 12 de dezembro de 2021;
- iv. 18 e 19 de dezembro de 2021;
- v. 24, 25 e 26 de dezembro de 2021;
- vi. 31 de dezembro de 2021;
- vii. 01 e 02 de janeiro de 2022;
- viii. 08 e 09 de janeiro de 2022;
- ix. 15 e 16 de janeiro de 2022;
- x. 22 e 23 de janeiro de 2022;
- xi. 29 e 30 de janeiro de 2022;
- xii. 05 e 06 de fevereiro de 2022;

- xiii. 12 e 13 de fevereiro de 2022;
- xiv. 19 e 20 de fevereiro de 2022;
- xv. 26, 27 e 28 de fevereiro de 2022;

Art. 6º. Aos Defensores Públicos voluntários ou designados para atuação durante os plantões, no prazo e condições estabelecidas na IN nº 53/2021, será oportunizada a permuta.

§1º. A proposta de permuta será encaminhada por e-mail para segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, contendo a manifestação de vontade de ambos os interessados.

Art. 7º. Não será devido o pagamento de diárias em qualquer caso.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

BRUNO MÜLLER SILVA

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 2º SUB Nº 007/2021

DADOS PESSOAIS:	
Nome completo:	
Lotação:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
PERÍODO DE ESCOLHA	
Períodos:	☐ 04 e 05 de dezembro de 2021; ☐ 08 de dezembro de 2021; ☐ 11 e 12 de dezembro de 2021; ☐ 18 e 19 de dezembro de 2021; ☐ 24, 25 e 26 de dezembro de 2021; ☐ 31 de dezembro de 2021; ☐ 01 e 02 de janeiro de 2022; ☐ 08 e 09 de janeiro de 2022; ☐ 15 e 16 de janeiro de 2022; ☐ 22 e 23 de janeiro de 2022; ☐ 29 e 30 de janeiro de 2022; ☐ 05 e 06 de fevereiro de 2022; ☐ 12 e 13 de fevereiro de 2022; ☐ 19 e 20 de fevereiro de 2022; ☐ 26, 27 e 28 de fevereiro de 2022;
Assinatura	

155999/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 088, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensora Pública para nos autos nº 0033547-07.2019.8.16.0014, nº 0033546-22.2019.8.16.0014 e nº 0008214-87.2018.8.16.0014, em trâmite perante a 2ª e 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR, em defesa da exequente.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública, Dra. Elizabete Aparecida Arruda Silva, para atuar nos autos nº 0033547-07.2019.8.16.0014, nº 0033546-22.2019.8.16.0014 e nº 0008214-87.2018.8.16.0014, em trâmite perante a 2ª e 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR, a partir do retorno de suas férias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

156185/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 217, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Cancela numerações de atos não utilizados pela Defensoria Pública-Geral no ano de 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXIII da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a não expedição, pela Defensoria Pública-Geral, dos atos citados abaixo;

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar as Resoluções DPG n.º 008, 015, 040, 042, 057, 058, 106, 142, 162, 163, 171, 179 e 227 de 2020.

Art. 2º. Cancelar as Instruções Normativas DPG n.º 039 e 046 de 2020.

Art. 3º. Cancelar as Portarias DPG n.º 090, 097, 105, 129, 176, 177 e 178 de 2020.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

156046/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 086, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensora Pública para atuar nos autos nº 0051651-47.2019.8.16.0014 e nº 0051429-79.2019.8.16.0014, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR, em defesa da exequente.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública, Dra. Francine Faneze Borsato Amorese, para atuar nos autos nos autos nº 0051651-47.2019.8.16.0014 e nº 0051429-79.2019.8.16.0014, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

156204/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 440

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12114/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. HÉLIO AIRTON LEWIN, Coordenador junto ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública - GAESP, protocolado sob nº 15569/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Rodrigo Weclav Filla, RG nº 10.997.949-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-7 (antigo 4-C, vaga 07), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 08 de novembro de 2021

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-7, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 442

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 4158/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Coordenador junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação, protocolado sob nº 15571/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Andrea de Lima Kravetz, RG nº 5.085.223-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (antigo 5-C, vaga 97), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de novembro de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

156040/2021